



---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 079/2025**

---

**SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 079/2025, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente proposta legislativa visa regulamentar a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando os ajustes necessários e compatíveis para o desenvolvimento das políticas públicas no decorrer do exercício 2026, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Plano de Política Anual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O prisma deste projeto de lei abrange principalmente situações futuras que possam demandar de soluções imediatas, afim de assegurar a continuidade dos serviços públicos, frente a necessidades não programadas ou insuficientes, assegurando assim, a aplicação do princípio da eficiência, bem como a legislação vigente.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CIDADE EM *Transformação*



---

**PROJETO DE LEI N°. 079, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei federal n.º 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2026, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

CIDADE EM *Transformação*